

Resolução N°: 32/79

“Atualiza a Remuneração dos Vereadores”

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 6° da Lei Complementar n° 25 de 02 de julho de 1975 e em decorrência do Ato n° 67 de 8 de março de 1978, da Mesa da Assembleia Legislativa n° 205 de 16 de janeiro de 1979.

Resolve:

Art. 1° - A remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, fixada pela Resolução n° 28/78 desta Câmara Municipal, passa a ser de Cr\$ 1.100,00, sendo Cr\$ 550,00 parte fixa e Cr\$ 550,00 parte variável.

§ 1° - A falta do Vereador à reunião ordinária importará em desconto de Cr\$ 245,00

(quantia fixa ou fração da parte variável).

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de luto, ou por motivo de doença, comprovada por atestado médico.

§ 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do Vereador às reuniões ordinárias e extraordinárias e a participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada reunião ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas e realizadas durante o mês.

Art. 4º - É vedado o pagamento ao vereador de qualquer vantagem com a ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 5º - O Vereador licenciado nos termos do art. 38 n.º III, da lei complementar n.º 3 perderá o direito à remuneração.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações de orçamento em vigor.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1979.

Sala das Reuniões, 15 (quinze) de março de 1979.

Luiz Eduardo Guedes Pereira / Presidente.

Sebastião Filho Kelis / Vice-Presidente.

José Flaviano Teixeira / Secretário.

Registrada e Publicada nesta secretaria aos 15 de março de 1979.

José Flaviano Teixeira

José Flaviano Teixeira / Secretário.